



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0360/25, de autoria do Nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, que visa estabelecer o número máximo de alunos por agrupamentos ou turmas nos estabelecimentos de ensino regular da rede municipal.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0289/19, de autoria do nobre Vereador Celo Giannazi, que também visa limitar o número de alunos nas salas de aula da rede municipal de ensino, pendente de apreciação por esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 0289/19.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

SANSÃO PEREIRA
Relator